

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI 09/2020

Fica **inseridos** os artigos 4º e 5º no Projeto de Lei nº 551/2020, que sejam assim redigidos:

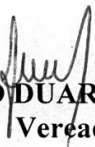
Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal responsável por fiscalizar semestralmente a residência do adotante a fim de assegurar as condições dignas que o cachorro se encontra, ou mesmo se o cachorro permanece sobre a responsabilidade do adotante.

Art. 5º - Após a fiscalização pelo órgão competente, caso constatem que não há observância das regras estabelecidas nesta lei, ficará cancelado o benefício ao cidadão.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de março de 2020.


FELICIANO DUARTE MONTEIRO
Vereador

